

**Processo: 015.125/2021-1**

**Natureza:** Pedido de Reexame (em Acompanhamento)

**Unidades:** Fundação Oswaldo Cruz e Ministério da Saúde

**Recorrente:** Advocacia-Geral da União, representando o Ministério da Saúde

### **DESPACHO DO RELATOR**

A Advocacia-Geral da União, representando o Ministério da Saúde, interpôs pedido de reexame contra o Acórdão 2.878/2021 – Plenário (Relator o Ministro Vital do Rego), que, ao apreciar relatório de acompanhamento que avaliou a estrutura e as ações de governança daquele Ministério no enfrentamento da pandemia de Covid-19, bem como as despesas com essa finalidade executadas por aquela Pasta e pelos entes a ela vinculados, formulou uma série de determinações, recomendações e ciências (peça 204, p. 1/5).

Atendidos os requisitos de admissibilidade, acolho a manifestação da Secretaria de Recursos – Serur, conheço do pedido de reexame e suspendo os efeitos do item 9.1.2 e respectivos subitens do Acórdão 2.878/2021 – Plenário, nos termos dos arts. 32 e 48 da Lei 8.443/1992 e do art. 278 do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos – Seproc, para expedição de comunicações, aos órgãos e entidades eventualmente notificados da decisão recorrida, acerca do efeito suspensivo acima concedido.

TCU, Gabinete, em 13 de janeiro de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

JORGE OLIVEIRA

Relator